

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2018/SSP LICITAÇÃO COM LOTE PARA DISPUTA GERAL (COTA PRINCIPAL) E LOTE EXCLUSIVO (COTA RESERVADA DE ATÉ 25%) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO: 201800007032472.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de outubro de 2018, às 09 horas (Horário de Brasília).

LOCAL: Gerência de Licitações, à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Polícia Civil do Estado de Goiás – PCGO.

RECURSO: Fonte 100 – Receitas Ordinárias.

#### 1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 560/2018 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.** O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé, e publicado nos *sites* **www.comprasnet.go.gov.br** e **www.ssp.go.gov.br**, ambos de livre acesso.

#### 2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE PNEUS**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

#### 3 - DO LOCAL, DATA E HORA.

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública através do sítio <u>www.comprasnet.go.gov.br</u>, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme horário a seguir:

FASE	HORA
Registro de proposta	09h às 10h
1º Fase de lances	10h até 10h10min
2º Fase de lances	10h10min até 30 min (encerramento aleatório)



- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 3.3. Todas as referências a tempo deste procedimento obedecerá ao Horário Oficial de Brasília DF.

#### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 **No lote aberto para a Disputa Geral** poderão participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem cadastrados/credenciados no sistema COMPRASNET/GO.
- 4.2 <u>No lote Exclusivo</u> poderão participar apenas as licitantes que se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e estiverem cadastrados/credenciados no sistema COMPRASNET/GO.
- 4.2.1 A participação em lote expressamente reservado às ME e EPP, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea "b", do Ofício Circular nº. 04/12 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.
- 4.3 Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.
- 4.4 O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado ou na condição de credenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás CADFOR gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas NUSLF/SEGPLAN.
- 4.4.1. Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de credenciado.
- 4.4.1.1 O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.
- 4.4.1.2 Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de credenciado, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de homologado para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.



- 4.5 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.6 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado ou credenciado no CADFOR.
- 4.7 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.8 O licitante deverá manifestar no sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1 A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado ou credenciado no CADFOR.
- 5.1.2 Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção *login* do FORNECEDOR, conforme instruções nele contidas.
- 5.1.3 O credenciamento na licitação implica o uso de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.
- 5.1.4 A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.
- 5.1.4.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.
- 5.1.4.2 Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de credenciado. (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).



rintendência de Gestão, Planejamento e Finança Gerência de Licitações

- 5.1.5 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema COMPRASNET, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.
- 5.1.6 O desbloqueio do *login* e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.
- 5.2 O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

#### 6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital.

# <u>6.2 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega, independente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.</u>

- 6.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.
- 6.4 As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.
- 6.5 Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia "aproximada" ou "aproximadamente", a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.
- 6.6 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:
- 6.6.1 Ao final da sessão do pregão, a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas á aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), deverá apresentar proposta na forma do "Anexo II", o qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

## <u>e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.</u>

- 6.6.2 Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.
- 6.6.3 O disposto nos subitens 6.6.1 e 6.6.2 **não** se aplica às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional.

#### 7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

#### 8 - DOS LANCES

- 8.1 Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.1.1 Conforme entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através de seu Despacho "AG" nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, <u>os lances já deverão ser</u> ofertados desonerados do ICMS.
- 8.2 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, sendo porém vedada a identificação do fornecedor.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O



pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 8.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes através do *chat* do pregão.
- 8.7 A fase de lances terá duas etapas: a primeira com duração de 10 (dez) minutos que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances; e a segunda com tempo <u>de até 30 (trinta) minutos</u>, sendo, a qualquer momento, encerrada aleatoriamente pelo sistema findando a recepção de lances.
- 8.8 O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

#### 9 - DO JULGAMENTO

- 9.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.2 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade em conformidade com o item 10.9 deste Edital.
- 9.4 <u>No lote aberto para Disputa Geral</u>, as propostas apresentadas pelas **ME e EPP** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.
- 9.4.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não sendo apresentada nova proposta pela ME ou EPP, na forma da alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese da não contratação nos termo previstos no subitem 9.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



\_\_\_\_\_

- e) O disposto no subitem 9.4, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.4.2 No caso de igualdade dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea "a" do subitem acima.
- 9.4.3 Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 9.4.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada ou "vice-versa".
- 9.5 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.
- 9.6 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes.
- 9.7 Caso ocorra à desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7°, da Lei 10.520/2002.
- 9.8 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão e será disponibilizada no COMPRASNET/GO.

#### 10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

- **10.1 Certificado de Registro Cadastral** expedido pelo CADFOR/NUSLF em vigência com o *status* REGULAR ou IRREGULAR. **Este documento não será emitido pelo Pregoeiro, ficando a responsabilidade do seu envio a cargo da licitante.**
- 10.1.1 Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que comprovarem suas regularidades através do CRC Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

#### 10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

- 10.2.1 Cédula de Identidade;
- 10.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;



Gerência de Licitações

- 10.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 10.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.3.4 Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- 10.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- **OBS:** As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida <u>conjuntamente</u> pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- 10.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.
- 10.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 10.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).



\_\_\_\_\_\_

### 10.3.9 – Declaração do CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017.

#### 10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.
- 10.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);
- a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:
- I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILC=AC/PC sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante;
- II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILG=AC+RLP/ET sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "a" deste subitem;
- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea "a" do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado do último ano base exigido em Lei.
- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termo do § 4º do artigo 31 da LLC.

#### 10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar, conforme modelo a seguir:

DECL	A TO A	$\alpha \wedge \alpha$



#### 10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

#### 10.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 – ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

#### 10.7 - DAS PRERROGATIVAS

- 10.7.1 As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de

Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3°, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio <a href="https://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional">www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional</a>, ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

# DECLARAÇÃO Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06. Data e local Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

- 10.7.3 Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.
- 10.8 Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.
- 10.9 Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação (inclusive o CRC/NUSLF) juntamente com a Proposta Comercial atualizada e Documentação de Qualificação Técnica deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o e-mail (cplssp@gmail.com) no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h), após a finalização dos lances e/ou convocação pelo Pregoeiro. Posteriormente deverá ser encaminhada e recebida os originais e/ou com suas respectivas cópias (que poderão ser autenticadas por servidores da Gerência de Licitações GL, via cartório presencial ou eletrônico), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação. Deverá ser protocolada na Gerência de Licitações da SSP sito à Avenida



Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2018 – SSP NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ NOME DO PREGOEIRO: EDUARDO TOLENTINO CALDEIRA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.9.1.1 Fica dispensado o envio da documentação solicitada no item 10.9 por *e-mail* se a licitante protocolar pessoalmente no prazo de 02 (duas) horas (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h) na GL/SSP.
- 10.9.1.2 Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da SSP ou outro Protocolo que não seja o da GL/SSP, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.
- 10.9.2 Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

#### 11 - DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 11.1.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Gerência de Licitações

- 11.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. <u>As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico</u>, através do *site* www.comprasnet.go.gov.br.
- 11.6 Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, será sumariamente indeferido na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissividade.
- 11.7 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

#### 12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

#### 13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na "Caixa Econômica Federal", em atenção ao disposto no art. 4° da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.
- 13.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DESCRIÇÃO CÓDIGO DENOMINAÇÃO						
Unidade Orçamentária	2904	Polícia Civil.				
Função	06	Segurança Pública.				
Subfunção	122	Administração Geral.				
Programa	4001	Programa Apoio Administrativo.				
Ação	4001	Apoio Administrativo.				
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.				
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias.				



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

13.3. No preço cotado devera estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

#### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.°, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- 14.1.1 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

#### 15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 15.1 As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 15.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 15.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 15.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### 16 - DOS PRAZOS

- 16.1 As entregas serão parceladas conforme Cronograma de Entrega e poderão ser iniciadas após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, a critério do CONTRATANTE, devendo ser realizadas na Coordenação de Gestão de Transportes (CGT/GGF) da Policia Civil do Estado de Goiás, situado à Avenida Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia Goiás fone (62) 3201-2548.
- 16.2 Recebimento provisório: até 02 (dois) dias contados da data da entrega.
- 16.3 Recebimento definitivo: até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento provisório.
- 16.4 Substituição por inconformidade: até 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação emitida pela SSP.

#### 17 – DAS OBRIGAÇÕES

#### 17.1 - DA EMPRESA VENCEDORA



- 17.1.1 A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- 17.1.2 Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- 17.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na aquisição.

#### 17.2 - DO CONTRATANTE

- 17.2.1 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 17.2.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feita a troca, substituição ou fornecimento de qualquer objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

#### 18 - DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

- 18.1 Encerrado o procedimento licitatório a vencedora será convocada para no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a comparecer no setor financeiro para proceder o aceite da Nota de Empenho. A critério da Administração tal documento poderá ser enviado por *e-mail*.
- 18.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.
- 18.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho/Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação.
- 18.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

#### 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 19.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



- 19.3 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.5 Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 19.6 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 19.6.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via *e-mail* (cplssp@gmail.com), sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio. Só serão conhecidos os documentos enviados por *e-mail* que forem confirmados o seu recebimento através do telefone.
- 19.7 Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.
- 19.7.1 Não serão conhecidos os atos de impugnação protocolados em locais diferentes da Gerência de Licitações ou fora do prazo.
- 19.7.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.7.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 19.8 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 19.9 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.



Gerência de Licitações

19.10 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

- 19.11 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 19.12 Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.
- 19.13 Maiores informações sobre as especificações do objeto poderão ser sanadas através dos telefones (62) 3201-2510/2548 com a Sr. Wildson Antunes do Carmo.

#### **20 - DO FORO**

20.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 21 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

- 21.1 Anexo I Termo de Referência (Elaborado pelo requisitante);
- 21.2 Anexo II Modelo da Proposta Comercial;
- 21.3 Anexo III Minuta Contratual.

Gerência de Licitações – GL/SSP, Goiânia-GO, aos 20 dias do mês de setembro de 2018.

Eduardo Tolentino Caldeira Pregoeiro da SSP



#### ANEXO I

#### 1. DO OBJETO

1.1 - Este processo tem por objeto a aquisição de pneus para viaturas tanto do serviço operacional quanto administrativo da Polícia Civil do Estado de Goiás, mediante exigências, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição do objeto a que se refere o presente termo objetiva a reposição de pneus para viaturas do Polícia Civil do Estado de Goiás, empenhadas nos serviço operacional e administrativo da corporação, considerando que algumas delas já se encontram fora de operação, por estarem com pneus sem condições de uso. Segue, anexo a este Termo de Referência, a relação de todas as viaturas da Polícia Civil do Estado de Goiás, para as quais se destinam o objeto desta aquisição.

#### 3. DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

LOTE I - PNEUS (DISPUTA GERAL) - COTA PRINCIPAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR	VALOR		
TIEWI	ESFECIFICAÇÃO	UND	dīb	UNIT.	TOTAL		
1	Pneu 1100 - R 20 Radial	UND	18	R\$ 1.929,14	R\$ 34.724,52		
2	Pneu 275/80/2.25 Tubeless	UND	12	R\$ 1.776,33	R\$ 21.315,96		
3	Pneu 175/70 - R13 88T Tubeless	UND	30	R\$ 226,92	R\$ 6.807,60		
4	Pneu 185/70 - R14 87H Tubeless	UND	180	R\$ 328,88	R\$ 59.198,40		
5	Pneu 185/65 - R15 88H Tubeless	UND	390	R\$ 362,32	R\$ 141.304,80		
6	Pneu 195/65 - R15 88H Tubeless	UND	15	R\$ 397,41	R\$ 5.961,15		
7	Pneu 215/65 - R16 98H Tubeless	UND	113	R\$ 565,44	R\$ 63.894,72		
8	Pneu 235/75 - R15 105H Tubeless	UND	60	R\$ 605,43	R\$ 36.325,80		
9	Pneu 215/80 - R16 105H Tubeless	UND	23	R\$ 550,06	R\$ 12.651,38		
	VALOR TOTAL DO	LOTE	I É DE	R\$ 382.184,3	13		

	LOTE II - PNEUS - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP								
ITEM	M ESPECIFICAÇÃO UND Q	QTD	VALOR	VALOR					
TTEN	ESI ECH ICAÇÃO	AÇAO UND	QID	UNIT.	TOTAL				
1	Pneu 1100 - R 20 Radial	UND	6	R\$ 1.929,14	R\$ 11.574,84				
2	Pneu 275/80/2.25 Tubeless	UND	4	R\$ 1.776,33	R\$ 7.105,32				
3	Pneu 175/70 - R13 88T Tubeless	UND	10	R\$ 226,92	R\$ 2.269,20				
4	Pneu 185/70 - R14 87H Tubeless	UND	60	R\$ 328,88	R\$ 19.732,80				
5	Pneu 185/65 - R15 88H Tubeless	UND	130	R\$ 362,32	R\$ 47.101,60				
6	Pneu 195/65 - R15 88H Tubeless	UND	5	R\$ 397,41	R\$ 1.987,05				
7	Pneu 215/65 - R16 98H Tubeless	UND	37	R\$ 565,44	R\$ 20.921,28				
8	Pneu 235/75 - R15 105H Tubeless	UND	20	R\$ 605,43	R\$ 12.108,60				
9	Pneu 215/80 - R16 105H Tubeless	UND	7	R\$ 550,06	R\$ 3.850,42				
	VALOR TOTAL DO	LOTE	II É DE	E R\$ 126.651,	.11				



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

#### VALOR TOTAL DOS LOTES I E II É DE R\$ 508.835,44

(Quinhentos e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Obs.: Não obstante o julgamento ser do tipo menor preço por lote os valores unitários deverão ser respeitados.

#### 3.1 Os pneus descritos no quadro acima devem ser:

- 3.1.1 Novos e para uso regional (Estado de Goiás), urbano, feitos com matéria prima de primeiro uso, não sendo aceitos pneus remodelados, recapados, recuperados, recondicionados ou afins, com selo do INMETRO impresso e atendendo as Normas pertinentes.
- 3.1.2 O produto deve ser original de fábrica, e ser compatível para uso em veículos automotores de montadoras nacionais homologados pelos fabricantes nacionais, os quais façam parte da frota utilizada pelo Polícia Civil do Estado de Goiás **ITEM 10**, requisito este, que visa garantir a segurança veicular daqueles servidores ou não que farão uso do veículo, já que as condições de rodagem são distintas nos diversos países, não representando violação ao princípio da isonomia e da ampla competitividade.
- 3.1.3 Conter selo do INMETRO impresso e atendendo as Normas ABNT pertinentes; Apresentar documento de Certificado do INMETRO (Instituto Nacional de metrologia, Normatização e Qualidade Industrial) que teste a conformidade das normas estabelecidas na portaria do Inmetro de n°544 de 25 outubro de 2012.
- 3.1.4 Os pneus devem possuir a identificação de fabricação DOT superior a 1318 (Fabricação a partir da 1ª semana de abril de 2018), possuir garantia por um período mínimo de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, não sendo aceito pneus entregues com a data de fabricação superior a 6 (seis) meses, contados até a data da emissão da Nota Fiscal;
- 3.1.5 Ser entregues acompanhados de catálogo, informativo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto oficial do fabricante;
- 3.1.6 Os Pneus deverão estar em conformidade com a RTQ-41 (Regulamento Técnico de Pneus Novos) e aprovados para uso do símbolo de Sistema Brasileiro de Certificação (SBC).
- 3.1.7 O fabricante e/ou fornecedor da marca ofertada deverá possuir revendas ou representantes autorizados no município do órgão participante, possuir ainda SAC Serviço de Atendimento ao Consumidor com vistas a apresentar locais onde os objetos de uma reclamação serão submetidos para exame do produto, atendimento da Garantia, requerendo ainda, corpo técnico credenciados da rede de revendedores autorizados.
- 3.1.8 Se os pneus forem importados, os seguintes documentos deverão ser apresentados do licitante: a) Guia de importação do licitante; b) Prova de desembaraço alfandegário do licitante; c) Prova de recolhimento do imposto correspondente do licitante; d) Atestado de qualidade subscrito e firma reconhecida do licitante; e) Apresentar documento do índice de carga e velocidade.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

4.1 – Visando averiguar as características do produto ofertado com as especificações estabelecidas no ato convocatório da licitação, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade do objeto licitado, o que fortalece a aplicação do princípio da eficiência da Administração Pública, a Polícia Civil do Estado de Goiás, quando da análise da proposta comercial da empresa melhor colocada, poderá solicitar amostra do



Gerência de Licitações

produto, sendo 01 pneu de cada modelo, para análise de suas especificações, devendo o produto estar em consonância com este Termo de Referência;

4.2 - Para que o produto objeto da futura contratação seja aceitável, é preciso que ele atenda às especificações técnicas ou ao padrão mínimo de qualidade, nos termos e condições do ato convocatório.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 - CONTRATANTE

- 5.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- 5.1.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;
- 5.1.3 Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
- 5.1.4 Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal; exercer a fiscalização da execução do objeto por servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei n. 8666/93.

#### 5.2 - CONTRATADA

- 5.2.1 Efetuar a entrega do objeto contratado de acordo com as especificações constantes deste instrumento e as necessidades do CONTRATANTE;
- 5.2.2 Comprovar, a cada NF emitida, o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida;
- 5.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como seus anexos;
- 5.2.4 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução constantes do objeto;
- 5.2.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer entrega/fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades;
- 5.2.6 Marcar, em conjunto com o administrador/gestor, a data e o horário para a entrega do objeto;
- 5.2.7 Realizar a entrega do objeto, conforme demanda solicitada pelo Gestor do Contrato devidamente regulamentados perante as normas reguladoras da atividade, sem qualquer ônus adicional:
- 5.2.8 Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, bem como as decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 5.2.9 Oferecer todas as garantias exigidas com relação ao objeto ora contratado;



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

- 5.2.10 A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento;
- 5.2.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo CONTRATANTE;
- 5.2.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.13 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam as suas obrigações; executar integralmente o objeto deste Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros, sem prévia concordância do CONTRATANTE por escrito;
- 5.2.14 Manter estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades do CONTRATANTE; cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 5.2.15 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- 5.2.16 Protocolar junto ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado conforme item 9 deste instrumento;

#### 6. DA GARANTIA

- 6.1 A garantia dos produtos deverá ser de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;
- 6.2 A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia na contratação do objeto deste Termo de Referência, nos termos da Lei n. 8.666/93;
- 6.3 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### 7. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 As entregas serão parceladas conforme Cronograma de Entrega **ITEM 11** e poderão ser iniciadas após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, a critério do CONTRATANTE, devendo ser realizadas na Coordenação de Gestão de Transportes (CGT/GGF) da Policia Civil do Estado de Goiás, situado à Avenida Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia Goiás fone (62) 3201-2548. O recebimento por parte do CONTRATANTE observará o estabelecido abaixo:
- 7.2 Recebimento provisório: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado.
- 7.3 Recebimento definitivo: Em até 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 7.4 O CONTRATANTE emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.



Gerência de Licitações

- 7.5 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços.
- 7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço, fornecimento ou entrega executado em desacordo com o contrato.
- 7.8 O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Polícia Civil do Estado de Goiás, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90); frete e demais despesas inclusos no valor do objeto, devendo a empresa contratada entregá-lo no endereço fornecido pelo Contratante.
- 7.9 Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias, contados da solicitação do Gestor;
- 7.10 Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

#### 8. DO CONTRATO

- 8.1 O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses, com entrega sob demanda e conforme Cronograma de Entrega ITEM 11** sem prejuízo do prazo de garantia contra defeitos de fabricação, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 8.2 A gestão e a fiscalização do contrato ficará a cargo de um representante da Administração especialmente designado pelo **CONTRATANTE**, em atendimento ao art. 67 da lei 8.666/93.
- 8.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.4 Em caso de subcontratação total ou parcial do objeto deste instrumento, a associação da contratada a outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, deverá ter anuência expressa da contratante.

#### 9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação de(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).
- 9.2 O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.
- 9.3 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

#### 10. RELAÇÃO DE VIATURA/VEICULOS POR MARCA/MODELO



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

ITEM	NOMENCLATURA	MARCA - MODELO	QTD
1	Pneu 1100 - R 20 Radial		24
2	Pneu 275/80/2.25 Tubeless		16
3	Pneu 175/70 - R13 88T Tubeless	Parati 1.6 2005, Gol 1.6 2005.	40
4	Phen IX7//U = R IA X / H Inheless	Sandero 1.0 2009, Sandero 1.6 2012, Parati 2005.	240
5	Pneu 185/65 - R15 88H Tubeless	Sandero 1.6 2015, Logan 1.6 2015.	520
6	Pneu 195/65 - R15 88H Tubeless		20
7	Pneu 215/65 - R16 98H Tubeless	Duster 2.0 2015.	150
8	Pneu 235/75 - R15 105H Tubeless	Camionetes Blazer, Ranger, Pajero, S - 10, Nissan.	80
9	Pneu 215/80 - R16 105H Tubeless	Camionete Pajero.	30

#### 11. CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	NOMENCLATURA	QTD	1ª ENTREGA 30 dias após publicação do contrato	60 dias após	90 dias após
1	Pneu 1100 - R 20 Radial	24	8	8	8
2	Pneu 275/80/2.25 Tubeless	16	4	6	6
3	Pneu 175/70 - R13 88T Tubeless	40	10	10	20
4	Pneu 185/70 - R14 87H Tubeless	240	100	70	70
1	Pneu 185/65 - R15 88H Tubeless	520	100	200	220
1 6	Pneu 195/65 - R15 88H Tubeless	20	0	10	10
1 7	Pneu 215/65 - R16 98H Tubeless	150	50	50	50
1 X	Pneu 235/75 - R15 105H Tubeless	80	20	20	40
9	Pneu 215/80 - R16 105H Tubeless	30	10	10	10

Obs.: Este cronograma pode ser alterado se acordado entre as partes, desde que não altere os produtos e suas garantias, não traga ônus à Administração Pública e não altere as demais disposições contratuais.

# 12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Wildson Antunes do Carmo



iperintendencia de Gestao, Planejamento e Finança Gerência de Licitações

#### **ANEXO II**

PRC	POSTA COME	RCIA	L					
Razâ	io Social:							
CNP	·J:							
Ende	ereço:							
Tele	fone/Fax:							
Ban		Ecor	<u>nômica</u>	Agência: (nome	·/n°	·)·	Conta Corren	te:
Fede	<u>eral</u>			rigeneia. (nome	,, 11	<i>)</i> ·	Conta Corren	
Dado	os do Signatário –	para a	assinatur	a do contrato				
Nom	ie:					Cargo:		
Naci	onalidade:			Identidade:			CPF:	
	Especificações			Preço Unitário	Pı	reço Tota	Preço	Preço
Item	do	Unid	Quant	,		OM ICM	Unitario	Total
100111	Produto/Marca	Cina	Quant	(R\$)		(R\$)	SEM ICMS	SEM_ICMS
				` ,		(ΙζΨ)	(R\$)	(R\$)
Valo	r Total da Propos	ta <u>CO</u>	<u>M</u>	<b>S</b> (por extenso):				
Valo	r Total da Propos	ta <u>SE</u> I	<u>M</u> ICMS	(por extenso):				
Vali	dade da proposta	a: 90 (	noventa	) dias.				
Conv	vênio ICMS?	Sim –	( ) 1	Não – ( )				
T 6		•	1/	4 1 103/10				

- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.
- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6° do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3° do Decreto Estadual n° 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).
- As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8°, inc. VIII do RCTE Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto nº 4.852/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

Local e data.

Assinatura do responsável



#### ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. /2018

	Contrato de compra e venda, que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública e a empresa
	condições que se seguem.
1. PREÂMBULO	
1.1.DO CONTRATANTE	
01.409.580/0001-38, sediado à Praça Cívi Procuradoria-Geral do Estado, por meio do <b>DR. GUILHERME RESENDE CHR</b> domiciliado no município de Goiânia/GO, poderes conferidos nos termos do § 2°, do a da <b>SECRETARIA DE ESTADO DA SI</b> CNPJ 01.409.606/0001-48, com endereço Goiânia-GO, doravante denominada CONT <b>SR. IRAPUAN COSTA JUNIOR</b> , brasile sob o n°, nomeado pelo Decre	de direito público interno, inscrito no CNPJ ca, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, ISTIANO, brasileiro, advogado, residente e inscrito na OAB/GO sob o nº, com rt. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio EGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO, inscrita no à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, RATANTE, neste ato representada pelo seu titular iro, residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF eto de, publicado no Diário Oficial uso das atribuições conferidas pelo Decreto
, pessoa jurídic	a de direito privado, inscrita no CNPJ/MF
neste ato representada por e CPF/MF n°	, Cédula de Identidade n°, residente e domiciliado no endereço:
2. FUNDAMENTAÇÃO	

**2.1.** Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2018**, objeto do Processo Administrativo nº. **201800007032472**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, <u>sendo ainda</u>



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, todos os anexos do Edital e a Proposta Comercial.

#### 3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE PNEUS COM GARANTIA.

#### 4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

LOTE I - PNEUS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	D QTD	VALOR	VALOR		
1112111	ESI ECII ICAÇÃO	UND	QID	UNIT.	TOTAL		
1	Pneu 1100 - R 20 Radial	UND	18				
2	Pneu 275/80/2.25 Tubeless	UND	12				
3	Pneu 175/70 - R13 88T Tubeless	UND	30				
4	Pneu 185/70 - R14 87H Tubeless	UND	180				
5	Pneu 185/65 - R15 88H Tubeless	UND	390				
6	Pneu 195/65 - R15 88H Tubeless	UND	15				
7	Pneu 215/65 - R16 98H Tubeless	UND	113				
8	Pneu 235/75 - R15 105H Tubeless	UND	60				
9	Pneu 215/80 - R16 105H Tubeless	UND	23				
	VALOR TOTAL DO	LOTE	I É DE				

LOTE II - PNEUS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
1	Pneu 1100 - R 20 Radial	UND	6					
2	Pneu 275/80/2.25 Tubeless	UND	4					
3	Pneu 175/70 - R13 88T Tubeless	UND	10					
4	Pneu 185/70 - R14 87H Tubeless	UND	60					
5	Pneu 185/65 - R15 88H Tubeless	UND	130					
6	Pneu 195/65 - R15 88H Tubeless	UND	5					
7	Pneu 215/65 - R16 98H Tubeless	UND	37					
8	Pneu 235/75 - R15 105H Tubeless	UND	20					
9	Pneu 215/80 - R16 105H Tubeless	UND	7					
	VALOR TOTAL DO	LOTE	II É DE	2				

#### 4.1 Os pneus descritos no quadro acima devem ser:

4.1.1 Novos e para uso regional (Estado de Goiás), urbano, feitos com matéria prima de primeiro uso, não sendo aceitos pneus remodelados, recapados, recuperados, recondicionados ou afins, com selo do INMETRO impresso e atendendo as Normas pertinentes.



- 4.1.2 O produto deve ser original de fábrica, e ser compatível para uso em veículos automotores de montadoras nacionais homologados pelos fabricantes nacionais, os quais façam parte da frota utilizada pelo Polícia Civil do Estado de Goiás **ITEM 10**, requisito este, que visa garantir a segurança veicular daqueles servidores ou não que farão uso do veículo, já que as condições de rodagem são distintas nos diversos países, não representando violação ao princípio da isonomia e da ampla competitividade.
- 4.1.3 Conter selo do INMETRO impresso e atendendo as Normas ABNT pertinentes; Apresentar documento de Certificado do INMETRO (Instituto Nacional de metrologia, Normatização e Qualidade Industrial) que teste a conformidade das normas estabelecidas na portaria do Inmetro de n°544 de 25 outubro de 2012.
- 4.1.4 Os pneus devem possuir a identificação de fabricação DOT superior a 1318 (Fabricação a partir da 1ª semana de abril de 2018), possuir garantia por um período mínimo de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, não sendo aceito pneus entregues com a data de fabricação superior a 6 (seis) meses, contados até a data da emissão da Nota Fiscal;
- 4.1.5 Ser entregues acompanhados de catálogo, informativo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto oficial do fabricante;
- 4.1.6 Os Pneus deverão estar em conformidade com a RTQ-41 (Regulamento Técnico de Pneus Novos) e aprovados para uso do símbolo de Sistema Brasileiro de Certificação (SBC).
- 4.1.7 O fabricante e/ou fornecedor da marca ofertada deverá possuir revendas ou representantes autorizados no município do órgão participante, possuir ainda SAC Serviço de Atendimento ao Consumidor com vistas a apresentar locais onde os objetos de uma reclamação serão submetidos para exame do produto, atendimento da Garantia, requerendo ainda, corpo técnico credenciados da rede de revendedores autorizados.
- 4.1.8 Se os pneus forem importados, os seguintes documentos deverão ser apresentados do licitante: a) Guia de importação do licitante; b) Prova de desembaraço alfandegário do licitante; c) Prova de recolhimento do imposto correspondente do licitante; d) Atestado de qualidade subscrito e firma reconhecida do licitante; e) Apresentar documento do índice de carga e velocidade.

#### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### **5.1.** O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar.
- **b**) Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para com a CONTRATADA.
- c) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução contratual e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito qualquer serviço que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado.

#### 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ntendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

- **6.1.** Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:
- a) Entregar o objeto de acordo com as especificações e condições previstas.
- **b**) Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- c) Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei.
- **d**) Ao critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- e) Entregar de forma parcelada conforme Cronograma de Entrega, sendo que as entregas poderão ser iniciadas após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, a critério do CONTRATANTE, na Coordenação de Gestão de Transportes (CGT/GGF) da Policia Civil do Estado de Goiás, situada à Avenida Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Goiás, fone (62) 3201-2548;
- f) Os pneus deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, não sendo aceito pneus entregues com a data de fabricação superior a 6 (seis) meses, contados até a data da emissão da Nota Fiscal.

#### 7. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**7.1.** DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **12** (**doze**) **meses improrrogáveis e sem prejuízo da garantia prevista na alínea "f" da Cláusula Quarta,** contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

#### 8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

**8.1.** DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO CÓDIGO DENOMINAÇÃO						
Unidade Orçamentária	2904	Polícia Civil.					
Função	06	Segurança Pública.					
Subfunção	122	Administração Geral.					
Programa	4001	Programa Apoio Administrativo.					



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

Ação	4001	Apoio Administrativo.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias.

Conforme	Nota(s)	de	Empenho(s)	Estimativo(s)	n°(s)		no(s)	valor(es)	de	R\$		
	(			),	datado(s)	de .	de			de		
2018.												
9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO												

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá protocolar junto a CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura emitida em favor do CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_, referente a entrega efetivada, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na "Caixa Econômica Federal" em atenção ao disposto

**9.1.** DO PREÇO: O valor do presente contrato é de R\$

(trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na "Caixa Econômica Federal", em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.

- **9.2.1.** Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.
- **9.2.2**. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.
- **9.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **9.2.4.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.
- **9.2.5.** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá <u>juros simples</u> de 0,5% (meio por cento) a.m., "pro rata die", desde que solicitado pela CONTRATADA.

#### 10. CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

**10.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



uperintendencia de Gestao, Planejamento e Finança: Gerência de Licitações

#### **10.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- IX a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- XIV a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

- **10.4.** A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III judicial, nos termos da legislação;
- **10.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **10.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- I pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).
- **10.7.** A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

#### 11. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1. DAS PENALIDADES**: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- **11.2.** Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8.666/93.
- **11.3. DA MULTA**: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO 12.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor \_\_\_\_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_\_\_. 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- **13.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **13.2.** E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia-GO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2018.

Guilherme Resende Christiano Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

> Irapuan Costa Junior Secretário de Estado da Segurança Pública

> Contratada ou Representante da Contratada